



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 036/96

Abre Crédito Suplementar ao Plano
de Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**,
tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983, e as normas
estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Plano de
Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme a seguinte classificação:

02.04.013.1.418 - Construção e Ampliação de Unidades Judiciárias
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito suplementar
autorizado, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentaria a seguir
especificada:

02.04.024.2.023 - Serviços de Processamentos de Dados e Informática
3120.00 - Material de Consumo R\$ 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 300.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

*Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-
feira, 12 de novembro de 1996.*

Des. Antônio Elias de Queiroga
Presidente

Des. Marcos Antônio Souto Maior
Vice

Des. Wilson Pessoa da Cunha
Corregedor

14 de novembro de 1996
[Assinatura]